



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 10068853

Amplia a suspensão temporária do atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da Covid-19, se caracteriza como pandemia;
- b) as disposições da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);
- c) a Portaria CJF n. 140/2020, que dispõe sobre a concessão de regime de teletrabalho temporário pelo prazo de 15 (quinze) dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades com surto do Covid-19;
- d) a deliberação do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região na Ata da Sessão Extraordinária de 16/03/2020 (9950590), inserida nos autos do processo n. 0006686-98.2020.4.01.8000;
- e) a Resolução Presi n.9985909 que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19
- f) o Provimento Coger n. 129, de 8 de abril de 2016 (2052652) que estabelece a consolidação atualizada das disposições regulamentares da Justiça Federal da Primeira Região e sua integração com a corregedoria geral e com os demais órgãos que compõem o Tribunal Regional Federal da Primeira Região;
- g) a Resolução CNJ 313 de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;
- h) o grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas dependências da Seccional e Subseccionais;
- i) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional;
- j) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

- k) a necessidade de reduzir as chances de contágio, nas dependências desta Seccional e de suas Subseccionais vinculadas, por pessoas que estejam retornando de viagens a áreas de grande risco;
- l) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades judiciais remotamente;
- m) o pedido de atualização dos telefones insertos no anexo da Portaria Diref n. 9946560, de 17 de março de 2020;
- n) a Portaria SJRO-Diref SJRO-Selep n.9970793 que suspende temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, e revoga a Portaria Diref n. 9946560, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR o prazo de término de suspensão das atividades dispostas na Portaria SJRO-Diref SJRO-Selep n.9970793 até o dia **30 de abril de 2020**, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Art.2º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro, tendo como referência a Resolução Presi n.9985909.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

FLÁVIO FRAGA E SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 03/04/2020, às 17:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10068853** e o código CRC **42356001**.